



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Brasnorte

LEI N° 2.151/2018 DE 21 DE MARÇO DE 2018.

Câmara Municipal de Brasnorte	
Registrado no Livro de Registro de:	
<input checked="" type="checkbox"/> Leis	<input type="checkbox"/> Autógrafos
<input type="checkbox"/> Resoluções	<input type="checkbox"/> Portarias
<input type="checkbox"/> Decreto Legislativo	
Sob. o nº <u>2.151</u>	<u>2018</u>
Em, <u>21</u> / <u>03</u>	<u>2018</u>
<i>pp. Vera Lucia F. Carvalho</i>	
Sec. Geral	

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir **crédito adicional especial por superávit financeiro**, e dá outras providências.

O Sr. **MAURO RUI HEISLER**, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pôr Lei, FAZ SABER, que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial por superávit financeiro, no valor de **R\$ 26.238,25 (Vinte e seis mil duzentos e trinta e oito reais e vinte e cinco centavos)**, destinados a atender as seguintes dotações orçamentárias não previstas no orçamento inicial de 2018, conforme discriminados abaixo:

ÓRGÃO:	06.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
UNIDADE:	06.002.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO:	10.	Saúde
SUBFUNÇÃO:	302.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial.
PROGRAMA:	0064.	Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar.
ATIVIDADE:	2.149.	Manutenção e Encargos com Fundo Municipal de Saúde – SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA (SAMU).

ELEMENTO DE DESPESA:

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.	R\$	644,50
Fonte 353 – SUS - UNIÃO – MAC – Média Alta Complexidade - Exercícios Anteriores.		
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.	R\$	25.593,75
Fonte 380 – SUS - ESTADO – MAC – Média Alta Complexidade - Exercícios Anteriores.		
Total	RS	26.238,25

ARTIGO 2º - Os recursos para cobertura do crédito adicional especial do Artigo 1º será por superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, por fonte ou destinação de recursos para despesas compatíveis com sua vinculação, Fonte 53 – SUS – UNIÃO – MAC – Média e Alta Complexidade e Fonte 80 SUS – ESTADO – MAC – Média e Alta Complexidade, não prevista no orçamento inicial de 2018, oriundos de Transferências de Recursos do Fundo Municipal de Saúde.

Parágrafo único – O referido crédito tem amparo nos Artigos, 41 Inciso II e 43, § 1º, Inciso I, da Lei N.º 4.320/64.



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Brasnorte

ARTIGO 3º - O Poder Executivo fica autorizado a proceder à inclusão das despesas decorrentes da presente Lei, nos instrumentos de planejamento exigidos pela LRF (PPA, LDO e LOA).

ARTIGO 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos 21 (vinte e um) dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito.

Mauro Rui Heister *z*
Prefeito

PUBLICADO POR
AFIXAÇÃO

21 / 03 / 2018